



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, CEP: 64049-550  
Fone: 86.32151160 - E-mail: ppgcf@ufpi.edu.br

A Comissão de Seleção do Processo Seletivo do **Edital 004/2022-PPGCF/UFPI** para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da UFPI torna pública, para os devidos fins, o resultado dos recursos interpostos referentes à etapa de Inscrição dos Candidatos.

<b>Candidato</b>	<b>Recurso interposto</b>	<b>Resultado</b>	<b>Justificativa</b>
67162	O(a) candidato(a) justifica que não anexou a foto 3x4 em cores digitalizada, item obrigatório previsto no Edital (2.5, subitem b), porque a mesma consta nos documentos RG e CNH anexados (2.5, subitem f). O candidato anexa apenas no seu recurso a foto, bem como RG e CNH.	Indeferido	O recurso foi considerado improcedente uma vez que o candidato deixou de cumprir o disposto no item 2.5, subitem b do Edital. De acordo com o Item 2.6 do Edital, “A ausência de qualquer um dos documentos elencados no item 2.5 deste Edital ou preenchimento apenas parcial dos mesmos implicará na impugnação da inscrição.” Além disto, o Item 2.8 diz que “Não será aceita a complementação de qualquer documento uma vez finalizado o período de inscrição.”
67168	O(a) candidato(a) apresentou uma declaração que não especifica que ela está cursando o último semestre do curso de graduação. Apenas no seu recurso, a candidata anexa uma declaração emitida pelo Coordenador do Curso de Química especificando que ela é aluna concluinte.	Indeferido	O recurso foi considerado improcedente uma vez que a candidata deixou de cumprir o disposto no item 2.5, subitem i do Edital. De acordo com o Item 2.6, “A ausência de qualquer um dos documentos elencados no item 2.5 deste Edital ou preenchimento apenas parcial dos mesmos implicará na impugnação da inscrição.” Além disto, o Item 2.8 diz que “Não será aceita a complementação de qualquer documento uma vez finalizado o período de inscrição.”
67049	O(a) candidato(a) não anexou o seu diploma de graduação, nem certidão de conclusão e nem declaração de que estaria cursando o último semestre do curso de graduação como determina o Item 2.5, subitem i do Edital. Também alega que a falta da segunda página da ficha de inscrição, se deveu a um erro de “download” do arquivo. A candidata anexa ao recurso o seu diploma de graduação, bem como a segunda página da ficha de inscrição.	Indeferido	O recurso foi considerado improcedente uma vez que a candidata deixou de cumprir o disposto no item 2.5, subitem d e i do Edital. De acordo com o Item 2.6, “A ausência de qualquer um dos documentos elencados no item 2.5 deste Edital ou preenchimento apenas parcial dos mesmos implicará na impugnação da inscrição.” Além disto, o Item 2.8 diz que “Não será aceita a complementação de qualquer documento uma vez finalizado o período de inscrição.”



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, CEP: 64049-550  
Fone: 86.32151160 - E-mail: ppgcf@ufpi.edu.br

67079	O(a) candidato(a) justifica que não apresentou declaração étnico-racial (Anexo VIII) porque, apesar de ter selecionado a categoria autodeclaração de etnia PARDA na Ficha de Inscrição (Anexo III), ela não tinha interesse em concorrer com as vagas destinadas aos cotistas. Além disto, ela anexa ao seu recurso o Anexo VIII preenchido e assinado.	Indeferido	O recurso foi considerado improcedente, uma vez que é responsabilidade do(a) candidato(a) preencher corretamente os formulários anexados ao edital. Portanto, ao escolher a opção autodeclaração de etnia PARDA na Ficha de Inscrição (Anexo III), o Anexo VIII deveria ter sido devidamente preenchido e anexado como item obrigatório (Item 2.5-h). Além disto, o Item 2.8 diz que “ Não será aceita a complementação de qualquer documento uma vez finalizado o período de inscrição.”
-------	---	------------	---

**Prof. Dr. Humberto Medeiros Barreto**  
- Presidente da Comissão de Seleção -

**Prof. Dr. Maurício Pires de Moura do Amaral**  
- Membro da Comissão de Seleção -

**Profa. Dra. Marcília Pinheiro da Costa**  
- Membro da Comissão de Seleção -